



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMÁRIA DE MÉDIA TENSÃO (CLASSE 15 KV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA-SP.**

## **SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO:.....	2
2.	DA JUSTIFICATIVA: .....	2
3.	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: .....	3
4.	DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:.....	6
5.	DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:.....	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: .....	10
7.	DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: .....	12
8.	DA FISCALIZAÇÃO:.....	13
9.	DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: .....	14
10.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:.....	15
11.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	15
12.	DA VISITA TÉCNICA: .....	16
13.	DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:.....	16
14.	DO PAGAMENTO:.....	17
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	17
16.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS: .....	17
17.	DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
18.	DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
	ANEXO: IMAGENS DA CABINE PRIMÁRIA .....	19



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

#### **1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMÁRIA DE MÉDIA TENSÃO (CLASSE 15 KV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA-SP.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A Câmara Municipal tem em suas instalações uma Cabine Primária de energia, que é responsável pela ligação da rede elétrica do prédio, que devido à carga elétrica demandada, não pode ser realizada diretamente.
- 2.2. Por motivos de segurança e para garantir o bom funcionamento do equipamento, faz-se necessária periodicamente a manutenção preventiva.
- 2.3. A contratação justifica-se pela falta na Câmara Municipal de profissionais e meios técnicos com a qualificação necessária para a realização deste projeto técnico.
- 2.4. A Cabine Primária é parte integrante do sistema de energia elétrica do prédio, sendo que seu mal funcionamento poderá acarretar danos ao edifício e equipamentos existentes.
- 2.5. A necessidade de manutenção ocorre devido ao desgaste natural resultante de tempo de operação, condições atmosféricas e climáticas, a fim de prevenir o equipamento em relação ao aquecimento.
- 2.6. Ressalte-se ainda a exigência de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICAS estabelecidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14039:21, NBR 5410:04, Portaria 3214, NR10 e Decreto Lei SP 63911/2018 “Segurança contra incêndios nas edificações no Estado de São Paulo”, necessários a evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção, bem como propiciar a proteção à vida, meio ambiente e patrimônio.
- 2.7. Por estes motivos faz-se necessária a manutenção preventiva e a limpeza periódica do equipamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1. Manutenção preventiva da Cabine Primária da Câmara Municipal de Indaiatuba, compreendendo os seguintes procedimentos:

### **3.1.1. CHAVE SECCIONADORA DE MÉDIA TENSÃO 15 KV:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Exame das articulações, pinos molas e travas;
- c) Operação e alinhamento do fechamento dos contatos;
- d) Lubrificação das partes móveis;
- e) Verificação das condições dos isoladores e suportes;
- f) Verificação do intertravamento;
- g) Verificação do estado das facas;
- h) Reaperto das ligações de aterramento;
- i) Medição da resistência de isolamento;
- j) Medição da resistência de contato.

### **3.1.2. TRANSFORMADOR DE POTENCIAL:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Inspeção dos fusíveis e bases;
- d) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- e) Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- f) Medição da resistência de isolamento.

### **3.1.3. TRANSFORMADOR DE CORRENTE:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d) Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- e) Medição da resistência de isolamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **3.1.4. PARA - RAIOS DE LINHA:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Verificações das ligações de aterramento;
- c) Verificação dos terminais;
- d) Inspeção da porcelana quanto a trincas e rachaduras;
- e) Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- f) Medição da resistência da malha de terra.

## **3.1.5. TESTE DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DE ISOLAÇÃO:**

- a) Limpeza dos barramentos;
- b) Reaperto das conexões;
- c) Limpeza dos isoladores;
- d) Medição das resistências de isolamento.

## **3.1.6. CABINE DE TRANSFORMAÇÃO - TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA MT:**

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção dos acessórios e sua fiação;
- c) Reaperto das conexões de aterramento;
- d) Medição de isolamento, entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra;
- e) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f) Medição da relação de transformação;
- g) Reaperto das conexões de MT;
- h) Reaperto das conexões de BT.

## **3.1.7. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA - NBR 10576:**

- a) Índice de neutralização / acidez – NBR-14248 ;
- b) Densidade relativa 20/4 °C – NBR-7148 ;
- c) Tensão interfacial a 25 °C – NBR-6234 ;
- d) Teor de água – NBR-10710 ;
- e) Rigidez dielétrica - NBR IEC 0156 ;
- f) Fator de potência a 100 °C – NBR-12133 ;
- g) Cor – NBR-14483.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **3.1.8. ANÁLISE CROMATOGRÁFICA GASOSA - NBR 7070-7274:**

- a) Oxigênio - O<sub>2</sub>;
- b) Hidrogênio - H<sub>2</sub>;
- c) Nitrogênio - N<sub>2</sub>;
- d) Monóxido de carbono - CO;
- e) Dióxido de carbono - CO<sub>2</sub>;
- f) Metano - CH<sub>4</sub>;
- g) Etano - C<sub>2</sub>H<sub>6</sub>;
- h) Acetileno - C<sub>2</sub>H<sub>2</sub>;
- i) Etileno - C<sub>2</sub>H<sub>4</sub>;
- j) Total de Gases Combustíveis.

## **3.1.9. CABOS E MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO:**

- a) Verificação geral das muflas e terminações;
- b) Reaperto geral das conexões;
- c) Aterramento das blindagens;
- d) Limpeza das muflas com solvente dielétrico de alta resistividade;
- e) Reaperto das conexões;
- f) Medição da resistência ôhmica de isolamento.

## **3.1.10. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO-QGBT E PAINÉIS DE BAIXA TENSÃO:**

- a) Realizar limpeza interna e externa dos quadros;
- b) Reaperto dos barramentos;
- c) Reaperto das conexões de todos os disjuntores;
- d) Disjuntores de entrada;
- e) Ajustes no mecanismo, se necessário;
- f) Verificação nos contatos.
- g) Medição da resistência ôhmica do aterramento;
- h) Medição da resistência ôhmica dos aterramentos das cabines de energia.

## **3.1.11. ITENS ADICIONAIS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE EPI'S:**

- a) Pintura do piso da cabine com tinta epóxi cor cinza, inclusos material e mão



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

de obra para área de aproximada 16m<sup>2</sup>;

- b) Fornecimento de 01 estrado de borracha isolante classe 2, tipo 2;
- c) Fornecimento de 01 par de luvas de borracha isolante classe 2, tipo 2;
- d) Fornecimento e instalação de 01 caixa de madeira, porta luvas;
- e) Fornecimento de vara de manobra de 02 elementos com cabeçote;
- f) Fornecimento de viseira com proteção contra risco de arco elétrico.

## **4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:**

- a) Subestação de Média Tensão Simplificada Classe 25KV;
- b) Tensão Elétrica: 13,8KV
- c) Transformador marca Itaipú;
- d) Número: 51.402;
- e) Data de fabricação: 08/2003;
- f) Potência: 225 KVA;
- g) Norma: NBR 5440;
- h) Impedância: 5,15%;
- i) Tipo de óleo isolante: B;
- j) Tensão do Secundário: 220V / 127V;
- k) Peso: 890 Kg;
- l) Volume 237 l;
- m) Tabela de ligações das tensões no primário:

<b>V</b>	<b>POS.</b>		<b>COMT. LIGA.</b>	
24.200	1	10-13	11-14	12-15
23.100	2	13-7	14-8	15-9
22.000	3	7-16	8-17	9-18
20.900	4	16-4	17-5	18-6
19.800	5	4-19	5-20	6-25



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 5.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 5.2. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.3. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito na NBR 14039, NBR 5419 e a NR 10- Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 5.4. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial aquelas que se apliquem especificamente a execução dos serviços aqui descritos.
- 5.5. Todos os colaboradores da CONTRATADA são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR 6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 5.6. Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho.
- 5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as exigências, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;
- 5.8. Os serviços deverão ser executados em finais de semana, com datas programados em conjunto com a Câmara Municipal de Indaiatuba, observando a disponibilidade da concessionária de energia elétrica-CPFL.
- 5.9. Os serviços de eletricidade executados pela Empresa CONTRATADA deverão estar de acordo com a NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão; NBR 14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego além das Normas, Comunicados e Especificações Técnicas da concessionária de energia: CPFL.

- 5.10. A Empresa CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fiscalização da Câmara, Relatório Técnico contendo os valores dos ensaios e verificações efetuadas, bem como comentários quanto às possíveis correções que se fizerem necessários.
- 5.11. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de marcas e tipos aceitos pela CPFL e obedecer às especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.12. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.
- 5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 5.14. Todos os serviços realizados devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**
- 5.15. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 5.16. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- 5.17. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 5.18. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

- 5.19. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 5.20. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- 5.21. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- 5.22. Todos os serviços que danifiquem qualquer área ou parte do prédio tais como paredes, forros, pinturas, etc., deverão ser recuperados pela CONTRATADA com material de mesma qualidade ou de qualidade superior, respeitadas as normas e a arquitetura das edificações.
- 5.23. O fornecimento dos EPI's adequados para a realização do serviço ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.24. Todas as tratativas com a concessionária de energia elétrica ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 5.25. Ao final do serviço deverá ser fornecido um LAUDO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.
- 6.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- 6.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.4. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 6.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 6.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 6.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações.

- 6.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 6.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.10. A CONTRATADA deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 6.11. O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da CONTRATADA e sob sua total responsabilidade.
- 6.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.
- 6.13. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.
- 6.14. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.
- 6.15. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

## **7. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 7.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- 7.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 7.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.
- 7.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 7.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 7.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

8.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;

8.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

- 8.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 8.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, e que não resultem perda ou desvio do objeto;
- 8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência. Para tanto deverá apresentar a seguinte documentação:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 9.2. certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 9.3. Indicação do pessoal técnico capacitado e habilitado, conforme NR10 e NBR 14039:21;
- 9.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação;
- 9.5. Possuir a habilitação jurídica prevista na resolução <sup>1</sup>112/21 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 10.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

## **11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 11.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 11.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis

---

<sup>1</sup> [https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=7088&texto\\_original=1](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7088&texto_original=1)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, podendo assim resultar em prejuízos para a Administração Pública.

## **12. DA VISITA TÉCNICA:**

- 12.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 12.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 12.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado o “Termo de Visita”.
- 12.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 12.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 12 de abril de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 -Depto de Serviços ou pelo e mail: [servicos@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:servicos@indaiatuba.sp.leg.br)

## **13. DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 13.1. O local de execução dos serviços é na Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

13.2. Todos os serviços realizados devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

13.3. O prazo para a execução total dos serviços contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

## **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. Na execução do presente serviço será realizada uma única medição ao final dos trabalhos.

14.2. O pagamento devido será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - PJ

## **16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

16.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

17.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 17h do dia 15 de Abril de 2024.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 17.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ, estar assinada por representante legal e encaminhada para o e mail: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br)
- 17.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

## **18. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>	EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS INSPEÇÃO TÉCNICA DOS COMPONENTES REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA ANÁLISE CROMATOGRÁFICA GASOSA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REAPERTO DOS COMPONENTES	R\$
<b>2</b>	PINTURA DO PISO INTERNO DA CABINE PRIMÁRIA COM TINTA EPÓXI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. (ÁREA APROXIMADA DE 16M <sup>2</sup> )	R\$
<b>3</b>	FORNECIMENTO DE 01 PAR DE LUVAS ISOLANTES CLASSE 2, TIPO 2	R\$
<b>4</b>	FORNECIMENTO DE 01 ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE, CLASSE 2, TIPO 2	R\$
<b>5</b>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 CAIXA DE MADEIRA, PORTA LUVAS	R\$
<b>6</b>	FORNECIMENTO DE 01 VISEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ARCO ELÉTRICO	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

**ANEXO: IMAGENS DA CABINE PRIMÁRIA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

